

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOZANO
RELATÓRIO E PARECER
DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de BOZANO vimos apresentar **Relatório e Parecer** sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao **exercício de 2021**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução nº 1.028 de 04 de março de 2015 alterada pela Resolução nº 1.128 de 11 de maio de 2021, e Resolução nº 1.134 de 15 de dezembro de 2020.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 123 de 07.08.02, tendo sido designados seus membros pelas Portarias nº. 085 de 15/08/2002, 416 de 04/01/2006, 1.048 de 2010, 1.512 de 2012 e 2.200 de 11/03/2016.

2. A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma:

- reuniões mensais;
- acompanhamento da execução orçamentária;
- acompanhamento diário dos atos administrativos.

3. Audiência Pública:

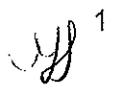
O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais de todos os quadrimestres do exercício de 2021, em audiências públicas, realizadas na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** dentro prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

4. Limitação de Empenho e Movimentação Financeira:

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita comportou o cumprimento das metas de resultado nominal e primário.

5. Operações de Crédito:

o Município contratou junto ao BADESUL um financiamento da linha PIMES de nº 009/2019, no montante de R\$ 944.890,00, porém houve o ingresso em 2020, de R\$ 655.374,08, e no ano 2021, o ingresso foi de R\$ 190.564,23 devido a execução das despesas de obras executadas no exercício de 2021, tendo sido finalizadas as obras. Os valores foram contabilizados pelos valores



líquidos das obrigações, devidamente ajustado em 31/12/2021, e compreendem as obrigações financeiras internas do Município a título de empréstimos, com vencimento no curto prazo (12 meses) e longo prazo. Somando-se os valores registrados no curto e a longo prazo, verifica-se que os Empréstimos e Financiamentos totalizaram, no final do exercício, um montante de R\$ 690.035,19.

As inscrições em Restos a Pagar, foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no exercício de 2021.

Não houve operações de crédito por antecipação da receita (ARO) no exercício.

6. Dívida Consolidada Líquida:

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

7. Aplicação da Receita de Alienação de Bens:

O Poder Executivo no exercício de 2021 não aplicou receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos realizadas no exercício ou em exercícios anteriores para o financiamento de despesa de capital.

8. Utilização de Recursos Vinculados:

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

9. Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais:

Não existem beneficiários de pagamentos de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

10. Renúncia da Receita:

No exercício de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

11. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):

O quadro a seguir demonstra, por bimestre, a conformidade das publicações e divulgações bimestrais dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO com as Decisões do TCE/RS, proferidas nos processos nºs 5017-02.00/03-1 e 4903-02.00/03-5, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN. Como o



2



município possui população inferior a 50.000 habitantes é optante pela faculdade prevista no inciso II do art. 63 da LRF.

	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
Quanto à fixação em mural:						
- o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Foi Observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à disponibilização na Internet:						
- o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

12. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao exercício de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo de acordo com as Decisões do TCE/RS, proferidas nos processos nº 5017-02.00/03-1 e 4903-02.00/03-5 (mural, jornal e internet) e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF. Como o município possui população inferior a 50.000 habitantes é optante pela faculdade prevista no inciso II do art. 63 da LRF, publicando os relatórios no mural e site da internet.

13. Despesa com Pessoal:

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS, e não ultrapassou os limites Constitucionais.

14. Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos:

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

15. Equilíbrio Financeiro:

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados, do Poder Executivo constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

16. Execução orçamentária:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Secretaria da Fazenda no exercício de 2021, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) No decorrer do exercício de 2021 não houve o alcance de adiantamentos a funcionários.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas. Houve ao final do exercício o inventário patrimonial realizado por comissão especial.

h) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

l) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

m) As despesas realizadas, bem como as receitas realizadas estão em consonância com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e foram realizadas com base planejamento estabelecido no Plano Plurianual e diretrizes e em consonância com as diretrizes e metas da Lei de Diretrizes.

17. Conciliações Bancárias:

As conciliações bancárias foram realizadas mensalmente pela Secretaria da Fazenda atendendo de forma regular e tempestiva.

18. Declaração de Bens e Rendas

Durante o exercício de 2021 houve a solicitação e guarda das declarações de bens e rendas dos agentes públicos.

20. Inventário de bens patrimoniais:

Durante o exercício de 2021, no segundo semestre, houve a realização de inventário realizado por comissão especial designada e empresa contrata para realização de reavaliação patrimonial. Tendo sido evidenciado os resultados, realizados os ajustes nas contas patrimoniais e adotadas providências aos bens não encontrados.

21. Demonstrativos Contábeis:

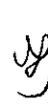
Em relação aos Demonstrativos Contábeis, foram realizados em estrita observância aos princípios e normas contábeis vigentes e por profissional habilitado, tendo sido elaborados nos prazos legais estabelecidos.

22. Decisões do Tribunal de Contas:

No exercício de 2021 foram cumpridas todas as determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do RS, bem como as decisões de processos de contas e demais atinentes ao Município.

CONCLUSÃO

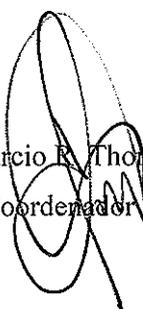
Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.



De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Bozano, em 21 de março de 2022.



Tarcio R. Thomas
Coordenador



Nara M. Moraes Cigana
Membro



Carla Luiza Perussatto
Membro